

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1061 / 4 A 10 DE SETEMBRO 2017 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

LEIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.169/2017.
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral CADI/BRASIL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada como sendo de utilidade pública, o Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI/BRASIL, instituição de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 17.569.150/001-13, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dinamarca, n.º 04, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º Em consequência do artigo interior fica a referida entidade isenta ao pagamento de impostos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Eduardo dos Santos.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4534/2017.
De 07 de agosto de 2017.

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Alteração de Nomenclaturas de Divisão, Seção e Setor na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Defesa Social, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo n. 16.977/2017 e apenso:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 4º Os servidores atualmente nomeados em chefias que sofrerem alteração de nomenclatura permanecerem designados até que ato ulterior disponha em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Violência	Seção de Palestras, Prevenção às Drogas e Violência
Seção de Patrulha Escolar, Palestras e Prevenção	Seção de Apoio Administrativo
Seção de Coordenação Interna IV	Seção de Armas e Munições
-	Seção de Projetos, Fiscalização e Análises
Seção de Planejamento e Informação	Seção de Patrimônio e Manutenção
-	-



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4547/2017.
De 04 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa Adriane de Lima Camargo, com proventos integrais aos dependentes: Robeter Villen Camargo e Eloa de Lima Camargo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa Adriane de Lima Camargo, matrícula n. 350.197, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com proventos integrais, aos dependentes Robeter Villen Camargo e Eloa de Lima Camargo, a partir de 13 de agosto de 2017, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 175/2017, dos autos do Processo Administrativo n.º 175/2017 - FAZPREV, sendo que os valores dos proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988, c/c artigo Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício deverá ser pago aos dependentes da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Robeter Villen Camargo	Cônjuge	1.321,98	Vitalícia
Eloa de Lima Camargo	Filho Menor	1.231,97	11/03/2030

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO

Republica-se o Decreto n. 4534 de 07 de agosto de 2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1056, de 07 de agosto de 2017 a 13 de agosto de 2017, por haver constado com erro material (digitação equivocada de informações).

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO N. 4534/2017.

DE:	PARA:
Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretaria Municipal de Defesa Social
Divisão Geral de Avaliação	Divisão de Controle Financeiro e Processos
Seção Geral de Avaliação I	Seção de Apoio Administrativo I
Seção Geral de Avaliação II	Seção de Apoio Administrativo II
FAZTRANS	
Divisão de Sinalização e Fiscalização de Tráfego	Divisão de Administração
Seção de Sinalização e Fiscalização de Tráfego	Seção de Apoio Administrativo, Homologações e Estatísticas
Seção de Controle e Manutenção de Tráfego	Seção de Atendimento e Protocolos
Seção de Desenvolvimento e Educação no Tráfego	Seção de Cultura, Palestras e Educação no Tráfego
Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Divisão de Sinalização de Vias Públicas
Seção de Manutenção de Vias Terrestres	Seção de Apoio a Sinalização de Vias Públicas I
Seção de Manutenção de Calçadas	Seção de Apoio a Sinalização de Vias Públicas II
Divisão de Administração e Estatística de Tráfego	Divisão Operacional e Estatística de Tráfego
Seção de Controle Estatístico	Seção de Operações de Tráfego
Seção de Controle de Frota	Seção de Fiscalização de Veículos Específicos e Estatística
Seção de Administração	Seção de Fiscalização e Monitoramento de Tráfego

DE:	PARA:
Divisão de Monitoramento e Controle Interno	Divisão de Monitoramento e Controle Interno
Seção de Administração	Seção de Rondas Patrimoniais I
Seção de Coordenação Interna I	Seção de Rondas Patrimoniais II
Seção de Coordenação Interna II	Seção de Patrulha Escolar e Palestras
Seção de Coordenação Interna III	Seção de Patrulha e Proteção Leis Especiais

DE:	PARA:
Divisão de Ensino	Divisão de Ensino
Seção de Logística, Cultura e Projetos	Seção de Logística Cultura e Projetos

DE:	PARA:
Divisão de Prevenção às Drogas e	Divisão de Administração

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4548/2017.
De 04 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte da servidora ativa Rubia Mara da Cruz Pacheco, com proventos integrais aos dependentes: Milena da Cruz Pacheco e Izabella Pacheco Castanheira".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal n. 70/2001, artigo 60 e seguintes, complementado pela alínea "b" do inciso VI, do artigo 23, todos os artigos da referida Lei Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a pensão por morte da servidora ativa Adriane de Lima Camargo, matrícula n. 350.764, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos integrais, aos dependentes Milena da Cruz Pacheco e Izabella Pacheco Castanheira, a partir de 06 de agosto de 2017, de acordo com o pedido formalizado pelo Ato de Concessão n.º 176/2017, dos autos do Processo Administrativo n.º 291/2017 - FAZPREV, sendo que os valores dos proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988, c/c artigo Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. O valor do benefício deverá ser pago aos dependentes da seguinte forma:

Dependente	Grau de Parentesco	Valor (R\$)	Cessação do Benefício
Milena da Cruz Pacheco Magalhães	Filha Menor	589,86	20/12/2018
Izabella Pacheco Castanheira	Filha Menor	589,86	13/08/2023

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4549/2017.
De 04 de Setembro de 2017.

SÚMULA: "Altera os Membros da Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, alterando o Decreto n. 4366 de 23 de dezembro de 2016, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo n. 21.668/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica substituída a representante governamental constante na alínea 'c' do inciso IV, do artigo 1.º do Decreto n. 4366 de 23 de dezembro de 2016, passando a ser designada, para tal atribuição, **Jacira Mendes**, RG n. 8.435.422-8.

Art. 2º Fica substituído o representante não governamental constante na alínea 'a' do inciso V, do artigo 1.º do Decreto n. 4366 de 23 de dezembro de 2016, passando a ser designado, para tal atribuição, **José Marciano Alves Bezerra**, RG n. 009.896-30.

Art. 3º Fica substituído o representante não governamental constante na alínea 'b' do inciso V, do artigo 1.º do Decreto n. 4366 de 23 de dezembro de 2016, passando a ser designada, para tal atribuição, **Josiane Amaral Bezerra**, RG n. 3.580.996-2.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 12.706,64 (doze mil setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.14.1510 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 629,11
04.122.0001.2.004-3.3.90.30.1510 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.077-3.3.90.33.1000 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	R\$ 2.077,53

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1102	R\$ 12.000,00
Fonte 1381	R\$ 378.000,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, PR, 05 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4552/2017.
De 05 de setembro de 2017.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal e Confere Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, **Eronir Dias Batista**, matrícula n. 354.882, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, **Eronir Dias Batista**, RG n.º 9.936.366-1 - SESP/PR e CPF/MF n.º 071.019.889-20, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Geovana Aparecida dos Santos Lohmann**, RG n.º 6.699.798-7 - SESP/PR e CPF/MF n.º 026.752.059-07, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 4º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Marcio Yokio Nitta**, matrícula n. 354.848, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 5º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Marcio Yokio Nitta**, RG n.º 5.669.239-8 - SESP/PR e CPF/MF n.º 016.681.989-16, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 6º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão**, matrícula n. 352.156, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 7º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Governo, **Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão**, RG n.º 6.437.899-6 - SESP/PR e CPF/MF n.º 766.213.759-72, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Decreto nº 4550/2017
De 05 de setembro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 402.706,64"

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 402.706,64 (quatrocentos e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.39.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 10.000,00
04.122.0001.2.004-4.4.90.52.1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 629,11

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.068-4.4.90.52.1381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 378.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Fundeb	
12.361.0010.2.080-3.1.90.13.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO	
24.01 - Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.077-3.3.90.14.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.077,53

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4551/2017.
De 05 de Setembro de 2017.

SÚMULA: "Altera Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Fazenda Rio Grande, alterando o Decreto n. 4147 de 11 de fevereiro de 2016, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e considerando o contido no Processo Administrativo n. 21.024/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o Conselheiro Titular Levingstone da Silva – representante governamental, passando a ser designada, para tal atribuição, **Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki**, RG n. 8.090.760-5/CPF n. 028.431.469-25.

Art. 2º Fica substituído o Conselheiro Titular Rafael Campaner – representante governamental, passando a ser designado, para tal atribuição, **Fabiano Pedrolli Neves**, RG n. 9.274.299-7/CPF n. 009.538.999-77.

Art. 3º Fica substituído o Conselheiro Titular Renato Jorge Cristo – representante não governamental, passando a ser designado, para tal atribuição, **Vanessa Aparecida Barboza**, RG n. 8.943.007-0/CPF n. 070.038.759-50.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 8º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Governo, **Silvio Nichele Neto**, RG n.º 7.270.450-9 - SESP/PR e CPF/MF n.º 007.600.639-58, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 9º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, **Elaine Aparecida de Lima Oliveira**, RG n.º 8.587.881-6 - SESP/PR e CPF/MF n.º 048.251.479-19, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 10. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, **Elias Junior Fabricio de Oliveira**, matrícula n. 354.864, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 11. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, **Elias Junior Fabricio de Oliveira**, RG n.º 9.510.961-6 - SESP/PR e CPF/MF n.º 057.077.319-97, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 12. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Fernando Henrique dos Santos**, matrícula n. 355.306, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 13. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Fernando Henrique dos Santos**, RG n.º 9.370.310-3 - SESP/PR e CPF/MF n.º 069.209.439-30, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 14. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Administração, **Claudinei Aparecido Caseiro**, matrícula n. 354.849, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 15. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Administração, **Claudinei Aparecido Caseiro**, RG n.º 1.688.655 - SESP/PR e CPF/MF n.º 288.195.519-34, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 16. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Cassia Janes Hermes Barbosa**, matrícula n. 354.880, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 17. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Administração, **Cassia Janes Hermes Barbosa**, matrícula, RG n.º 6.472.017-1 - SESP/PR e CPF/MF n.º 033.352.899-94, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 18. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Administração, **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda**, RG n.º 8.697.461-4 - SESP/PR e CPF/MF n.º 066.539.819-08, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 19. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Administração, **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**, matrícula n. 351.242, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 20. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Administração, **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**, RG n.º 9.495.275-1 - SESP/PR e CPF/MF n.º 048.169.069-75, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 21. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Administração, **Luciane Milani**, matrícula n. 351.100, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 22. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Administração, **Luciane Milani**, RG n.º 8.295.330-2 - SESP/PR e CPF/MF n.º 044.173.819-25, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 23. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – do Gabinete do Prefeito, **Lourdes Duarte Scheivaraski**, matrícula n. 354.878, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 24. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Administração, **Lourdes Duarte Scheivaraski**, RG n.º 6.067.448-5 - SESP/PR e CPF/MF n.º 006.464.329-83, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 25. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Saúde, **Davi Paccor Borba**, matrícula n. 355.344, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 26. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Administração, **Davi Paccor Borba**, RG n.º 8.480.523-8 - SESP/PR e CPF/MF n.º 042.189.449-03, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 27. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Anderson Perussi**, matrícula n. 354.854, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 28. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Saúde, **Anderson Perussi**, RG n.º 9.313.102-9 - SESP/PR e CPF/MF n.º 054.710.099-08, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 39. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Anna Paula Marcondes**, RG n.º 9.907.986-0 - SESP/PR e CPF/MF n.º 091.061.939-51, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 40. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Juarez Antonio Nichele**, RG n.º 1.182.897-3 - SESP/PR e CPF/MF n.º 299.080.519-20, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 41. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – do Gabinete do Prefeito, **Claudemir Carvalho**, RG n.º 5.972.914-4 - SESP/PR e CPF/MF n.º 019.219.849-10, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 42. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Governo, **Jefferson Rodrigues Spréa**, RG n.º 7.818.448-5 - SESP/PR e CPF/MF n.º 027.646.679-90, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 43. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador VI – AC VI – da Secretaria Municipal de Governo, **Levi Alexandre Rodrigues da Silva**, RG n.º 7.969.271-0 - SESP/PR e CPF/MF n.º 035.512.249-94, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 44. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Governo, **André Lucas Baldan**, RG n.º 12.735.904-0 - SESP/PR e CPF/MF n.º 087.744.709-81, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 45. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Administração, **Jaime Moreira dos Santos**, RG n.º 2.186.674-1 - SESP/PR e CPF/MF n.º 403.582.249-34, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 46. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Administração, **Luciano Lang**, RG n.º 7.601.951-7 - SESP/PR e CPF/MF n.º 022.241.019-10, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 47. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Luis Cesar Ribeiro Barbosa**, RG n.º 8.976.138-7 - SESP/PR e CPF/MF n.º 037.856.629-63, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 48. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Joeliton Suenar Leal**, RG n.º 9.751.923-4 - SESP/PR e CPF/MF n.º 060.645.029-75, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 180 de 28 de agosto de 2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1059, de 28 de agosto de 2017 a 03 de setembro de 2017, por haver constado com erro material (digitação equivocada).

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 180/2017
 De 28 de agosto de 2017.

Súmula: "Destitui membros e nomeia os novos membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n. 20.730/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica integralmente destituída a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação, a qual foi nomeada pela Portaria n. 129, de 26 de setembro de 2016 e que possuía os seguintes membros:

- I – Michele Albergoni da Silva, portadora do CPF n. 008.274.819-50;
- II – Monica de Fátima Andretta, portadora do CPF n. 040.422.889-52;
- III – Geonice Luiza Moreira de Araújo, portadora do CPF n. 809.349.949-00;
- IV – Marinalda Pauliv Pereira, portadora do CPF n. 017.373.959-83;
- V – Solange Terezinha Nogueira Domiciano, portadora do CPF n. 018.373.819-50;
- VI – Danieli Konopla, portadora do CPF n. 035.866.439-00;
- VII – Jorge Mehl, portador do CPF n. 394.043.669-00;
- VIII – Aparecida de Fátima Pedroso, portadora do CPF n. 474.694.129-72;
- IX – Solange Aparecida Gaioski Pereira, portadora do CPF n. 991.202.679-91;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 29. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Saúde, **Andreia Teodoro Pinto**, matrícula n. 354.855, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 30. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Andreia Teodoro Pinto**, RG n.º 8.994.244-6 - SESP/PR e CPF/MF n.º 047.736.669-43, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 31. Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Pedro Quirino Leal**, matrícula n. 355.338, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 32. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Pedro Quirino Leal**, RG n.º 2.093.652 - SESP/PR e CPF/MF n.º 470.449.269-91, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 33. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Valéria da Silva Melo**, RG n.º 6.306.990-0 - SESP/PR e CPF/MF n.º 860.827.287-34, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 34. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Marlene Figueiró**, RG n.º 13/R1412647 e CPF/MF n.º 679.639.359-72, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 35. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Deborah do Rocio de Chaves**, RG n.º 9.284.230-4 SESP/PR e CPF/MF n.º 067.927.699-83, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 36. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Gilberto Batista de Souza**, RG n.º 7.210.135-9 e CPF/MF n.º 021.450.769-64, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 37. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Fagner Campos Pereira**, RG n.º 7.793.043-4 SESP/PR e CPF/MF n.º 035.871.679-90, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 38. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, **Anna Paula Marcondes da Silva**, matrícula n. 354.883, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 49. Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Eliseu Ferreira da Silva**, RG n.º 3.811.078-0 - SESP/PR e CPF/MF n.º 515.212.619-20 a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 50. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador VI – AC VI – da Secretaria Municipal de Saúde, **Andreia de Oliveira Prestes**, RG n.º 7.064.831-8 - SESP/PR e CPF/MF n.º 031.656.199-13 a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 51. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, **Caroline Pereira de Santana**, RG n.º 12.996.034-5 - SESP/PR e CPF/MF n.º 089.910.789-31 a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

PORTARIA

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 177/2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1058, de 21 de agosto de 2017 a 27 de agosto de 2017, haver constado com erro material (digitação equivocada da data do ato).

Onde se lê:
 "Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2017".

Leia-se:
 "Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2017".

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

- X – Marília Vieira de Souza, portadora do CPF n. 042.746.979-16;
- XI – Isabel Cristina Pelanda de Oliveira, portadora do CPF n. 972.575.839-00;
- XII – Nisa Dione Deecken Rodrigues, portadora do CPF n. 856.267.249-15;
- XIII – Franciele Mendes de Oliveira, portadora do CPF n. 077.093.979-13;
- XIV – Edinéia de Moura, portadora do CPF n. 034.573.349-51;
- XV – Maisa Marques de Arruda, portadora do CPF n. 015.886.989-39;
- XVI – Neuci Sampaio da Silva, portadora do CPF n. 910.883.059-20;
- XVII – Adriana Marisa Zitel dos Santos, portadora do CPF n. 843.694.549-87;
- XVIII – Edna Ribeiro Santana, portadora do CPF n.018.859.559-79;
- XIX – Elisabeth Miranda, portadora do CPF n. 355.016.349-53;
- XX – Franciele Mendes de Oliveira, portadora do CPF n. 077.093.979-13;
- XXI – Leslie Carlos Khervaid de Moura, portador do CPF n. 599.697.929-20;
- XXII – João Batista de Oliveira, portador do CPF n. 723.194.709-30;
- XXIII – Mauro Antonio Pedroso, portador do CPF n. 428.354.379-91;
- XXIV – Milton Mitsuo Misuguchi, portador do CPF n. 584.417.359-72;
- XXV – Regina Célia de Oliveira, portadora do CPF n. 037.317.029-75;
- XXVI – Denise do Rocio Grebos, portadora do CPF n. 995.796.779-72;
- XXVII – Valéria Maria Silva de Mello, portadora do CPF n. 860.827.287-34;
- XXVIII – Maria Carolina Pelanda, portadora do CPF n. 038.582.349-58;
- XXIX – Abel Mariano da Silva, portador do CPF n. 770.165.219-15;
- XXX – Alessandra Luciane Querin Leal, portadora do CPF n. 053.908.379-83;
- XXXI – Katia Marraffão Silva, portadora do CPF n. 094.368.178-27.

Art. 2º Fica nomeada a nova Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a contar com os seguintes membros:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

I – Maria Aparecida Guergolet Baptistone, portadora do CPF n. 865.788.399-68;
 II – Willian Fernando Batista, portador do CPF n. 064.856.719-27;
 III – Geonice Luiza Moreira de Araújo, portadora do CPF n. 809.349.949-00;
 IV – Marinalva Pauliv Pereira, portadora do CPF n. 017.373.959-83;
 V – Solange Terezinha Nogueira Domiciano, portadora do CPF n. 018.373.819-50;
 VI – Danieli Konopka, portadora do CPF n. 035.866.439-00;
 VII – Maisa Marques de Arruda, portadora do CPF n. 015.886.989-39;
 VIII – Silvana Honorio de Souza Jesus, portadora do CPF n. 024.820.739-36;
 IX – Gisela Pandine Fernandes Lemos, portadora do CPF n. 043.103.849-00;
 X – Marilda Messiano Rodrigues, portadora do CPF n. 793.244.369-53;
 XI – Benedita Aparecida de Souza Santos, portadora do CPF n. 020.988.319-78;
 XII – Patricia Francisco, portadora do CPF n. 068.622.809-02;
 XIII – Sergio Corrêa de Assis, portador do RG n. 43.456.592-1;
 XIV – Maria José Barbosa, portadora do CPF n. 946.328.249-72;
 XV – Elaine Azevedo, portadora do CPF n. 019.927.269-73;
 XVI – Paulo Eduardo dos Santos, portador do CPF n. 054.232.599-32;
 XVII – José Miranda de Oliveira Júnior, portador do CPF n. 553.890.909-34;
 XVIII – Mauro Antonio Pedrosa, portador do CPF n. 428.354.379-91;
 XIX – Fabio Antônio da Rocha, portador do CPF n. 809.484.059-53;
 XX – Regina Célia de Oliveira, portadora do CPF n. 037.317.029-75;
 XXI – Denise do Rocio Grebos, portadora do CPF n. 995.796.779-72;
 XXII – Vanessa Carriço Lemes, portadora do CPF n. 219.986.978-43;
 XXIII – Maria Carolina Pelanda, portadora do CPF n. 038.582.349-58;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 183/2017.
De 04 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do processo administrativo n. 21.661/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída do exercício da função de chefe de Seção de Administração da Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora **Gizele Lemes Trindade**, matrícula n. 352.754, a partir de 1.º de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 185/2017.
De 04 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Constitui comissão e nomeia seus membros, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do processo administrativo n. 21.689/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias como: Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Colaboração, observadas as normas contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 4.442/2017.

Art. 2º Para compor a Comissão criada na forma do artigo anterior ficam designados os seguintes membros:

I – Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula n. 350.528;
 II – Josiane de Ferreira dos Santos Kwiatkowski, matrículas n. 349.535 e 350.688;
 III – Valéria Maria da Silva Melo, matrícula n. 349.263.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Josiane de Ferreira dos Santos Kwiatkowski, matrículas n. 349.535 e 350.688, como presidente da presente comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

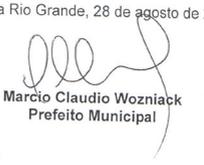
Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

XXIV – Abel Mariano da Silva, portador do CPF n. 770.165.219-15;
 XXV – Alessandra Luciane Quirino Leal, portadora do CPF n. 053.908.379-83;
 XXVI – Katia Marrafão Silva, portadora do CPF n. 094.368.178-27;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 184/2017.
De 04 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Constitui comissão e nomeia seus membros, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do processo administrativo n. 21.689/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a comissão de seleção para realização de acolhimento e escolha de instituições interessadas em formalizar parcerias como: Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, referente ao Decreto Municipal n. 4.442, de 06 de abril de 2017.

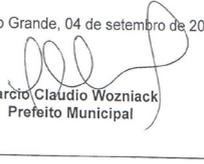
Art. 2º Para compor a Comissão criada na forma do artigo anterior ficam designados os seguintes membros:

I – Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula n. 350.528;
 II – Clovis Panizzi, matrícula n. 349.430;
 III – Alexandra Hermes de Oliveira, matrícula n. 353.190

Parágrafo único. Fica designada a servidora Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula n. 350.528 como presidente da presente comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 186/2017
De 05 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Educação Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 21.832/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Período	Designação a partir de:
Edineia Juliana Preus	350.660	Escola Municipal São Francisco de Assis	Educação Especial	Manhã	01/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 187/2017
 De 05 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 21.875/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Designação a partir de:
Maria Aparecida da Silva Vidal	351.664	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	Setor de Captação de Vagas	01/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 190/2017.
 De 06 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivas para o exercício de Função de Chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 21.576/2017:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Cargo	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Elizane Aparecida Maia Cembrani	Assistente Administrativo	350.285	Divisão de Apoio a Cidade Empreendedora	01/09/2017
Mauro Antonio Pedroso	Contador	349.586	Divisão de Apoio Administrativo ao Gabinete	01/09/2017

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Cargo	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Robinson Figueiredo Lima	Assistente Administrativo	349.480	Seção de Atos Oficiais – Somente Responder	01/09/2017

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 191/2017.
 De 06 de setembro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 20.641/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora relacionada na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela, fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidora	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Maria José Francisco Folk	Secretaria Municipal de Defesa Social	352.469	Seção de Apoio ao Posto de Trânsito	01/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 189/2017.
 De 06 de setembro de 2017.

Súmula: "Concede licença à servidora pública municipal para o desempenho de atividade sindical, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 30, parágrafo 2º, da Lei Complementar n. 48 de 02 de abril de 2012 e nos termos dos Processos Administrativos n.º 20.109/2017:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença à servidora pública municipal Maria Aparecida Guergolet Baptstone, matrículas n. 351.577 e 352.852, ocupante do cargo de Professora, para o desempenho de atividade sindical junto a ASSMEF – Associação dos Trabalhadores Municipais da Educação Pública de Fazenda Rio Grande, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Elizane Aparecida Maia Cembrani	Assistente Administrativo	350.285	Divisão de Apoio Administrativo ao Gabinete	01/09/2017
Mauro Antonio Pedroso	Contador	349.586	Divisão de Assessoria a Conselhos e Fundações	01/09/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 164/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
MÉDICO DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **04 de Setembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 010/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOÃO PAULO FRANZONI	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2017

[Assinatura]
CLAudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 3626/2014

[Assinatura]
ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 165/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **04 de Setembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 014/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
PABLO OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SMS

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 167/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 40 HORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **05 de setembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 004 e 008/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
NIZETE PAIXÃO CAVALHERI BARBOSA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
CICLAIR DO ROCIO KATUCHO	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
MARIA JOCELIA RIPKA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
ELIENAI FELIP	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
ELAINE HELEN DE ABREU	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 169/2017 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1954/2015	111801	MARLENE APARECIDA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/17 A 21/12/17	SMECE
6968/2014	89601	MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/17 A 21/12/17	SMECE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 166/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
DOCUMENTADOR ESCOLAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **DOCUMENTADOR ESCOLAR**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **04 de setembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 013/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA REJANI SCHEUER DE SOUZA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	SMECE

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 168/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 20 HORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **05 de setembro** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 008/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIANA MARTINS DE P. CREMON	PROFESSOR 20 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 170/2017 – SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	SECRETARIA
6041	349581	BERNADETE ADRIANA SIEDELISKE	PROFESSOR – 20 HORAS	31/08/17	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria 226/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 171/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
 no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de
 Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de
 Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido
 pelo Edital 03/2013, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,
 Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente,
 regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011,
 060/2013 e 092/2014, a partir de **06 de setembro** do corrente, conforme Edital de
 Convocação nº 014/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROSILDA DE PAULA MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
 Divisão de Recursos Humanos
 Portaria 226/2015

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 36/2017
 De 01 de setembro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,
 Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base Parágrafo
 Único do art. 280 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR para os dias 06/09/2017 e dia 13/09/2017, ambas
 às 10 horas, no Plenário desta Câmara Municipal, a realização de audiências
 públicas, oportunidade em que será apresentado e prestado esclarecimentos
 acerca do Plano Plurianual - PPA, em trâmite nesta Casa Legislativa na forma
 do Projeto de Lei nº 022/2017, bem como, na sequência, sobre as diretrizes
 para elaboração da Lei Orçamentária, também em trâmite nesta Casa de
 Legislativa na forma do Projeto de Lei nº 025/2017.

DETERMINAR, também, a veiculação do teor deste Ato no *site*
 da Câmara Municipal e que seja comunicado em Plenário nas Sessões do dia
 04/09/2017 e 11/09/2017.

Dado e traçado em 01 de setembro de 2017 pela Câmara
 Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
 Presidente

Gilmar José Petry
 1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 38/2017
 De 05 de setembro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,
 Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 15 de setembro de 2017, o servidor
 Bruno Fernando Lopes do Nascimento, CPF nº 067.890.129-58 do cargo de
 provimento em comissão de "Assessor de Mesa", símbolo CC-4 do quadro de
 pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 05 de setembro de 2017 pela Câmara
 Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
 Presidente

Gilmar José Petry
 1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 35/2017
 De 01 de setembro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,
 Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2017, o servidor Allan
 Arruda Falcão, CPF nº 043.219.229-84 no cargo de provimento em comissão
 de "Assessor da Presidência", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta
 Câmara Municipal.

Dado e traçado em 01 de setembro de 2017 pela Câmara
 Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de
 setembro de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
 Presidente

Gilmar José Petry
 1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 37/2017
 De 01 de setembro de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,
 Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2017, a servidora
 Rosineis dos Santos Pereira, CPF nº 039.340.549-43 no cargo de provimento
 em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal
 desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 01 de setembro de 2017 pela Câmara
 Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 01 de
 setembro de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
 Presidente

Gilmar José Petry
 1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
 Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017
 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE
 RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2017
 para o provimento das vagas relacionadas abaixo, conforme solicitado e autorizado por
 meio dos processos números 13408/2017 e 12929/2017:

- 04 (QUATRO) vagas para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA**.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I,
unido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL
NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCOPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão
 de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de
 Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em
 caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos
 Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no
 Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a
 carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro
 órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original –
 Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum
 Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico,
 laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o
 desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x – Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 021/2017



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2017.

CLAudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 021/2017



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

EDITAL N.º 001/2017.

Abertura de Processo Eletivo para os cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná.

A Presidente da Comissão Eleitoral do processo eletivo para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Portaria n.º 167/2017, resolve tornar público o presente Edital de Convocação das Eleições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Eletivo será regido pelo Regulamento Eleitoral, por este Edital e pela legislação vigente, e executado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n. 167/2017.

1.2 O Processo Eletivo destina-se a eleger os membros da Diretoria Executiva do FAZPREV, conforme estabelece a legislação vigente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS E OUTROS DADOS:

2.1 Requisitos cumulativos para os candidatos às vagas:

2.1.1 Ser servidor efetivo, ativo ou inativo, do Município de Fazenda Rio Grande, Instituto de Previdência Municipal ou da Câmara Municipal;

2.1.2 Possuir indicação expressa do Poder Executivo, Legislativo ou do Sindicato dos Servidores Municipais;

2.1.3 Formação em curso superior para o cargo de Diretor Presidente e, no mínimo, 2º grau completo para o cargo de Diretor Executivo;

2.2 As funções, o total de vagas e vencimento são os seguintes:

2.2.1 Função: Diretor Presidente - 01 Vaga;

2.2.2 Função: Diretor Executivo - 01 Vaga;

2.2.3 Vencimento do Cargo de Diretor Presidente: cargo de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva, com remuneração correspondente a 70%

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

nos dias úteis, no horário entre as 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital.

4.2 No preenchimento da inscrição o servidor ativo ou inativo deverá fazer uma única opção, vinculada à indicação.

4.3 Além do preenchimento da ficha de inscrição, os servidores deverão entregar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital e no Regulamento Eleitoral.

4.4 O candidato que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição será considerado desclassificado do presente Processo Eletivo.

4.5 A partir de 25/09/2017, o servidor poderá verificar, nos editais fixados na Prefeitura, no FAZPREV, a confirmação do recebimento de sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Comissão Eleitoral, pessoalmente das 13h00 às 17h00.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o servidor ativo ou inativo deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos previstos neste Edital, no Regulamento Eleitoral e na legislação vigente, indispensáveis à designação.

4.7 Ao se inscrever, o servidor ativo e inativo assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.8 Não serão devolvidos os documentos/títulos protocolados para inscrição, devido às características do Processo Eletivo.

4.9 Ao se inscrever, o servidor aceita, de forma irrevogável, as condições contidas neste Edital, no Regulamento Eleitoral e na legislação vigente, não podendo delas alegar desconhecimento.

4.10 Os servidores deverão seguir rigorosamente as instruções contidas no presente Edital para a inscrição, devendo imprimir e assinar os documentos disponibilizados no Anexo I, anexando-os aos documentos comprobatórios informados, os quais deverão ser protocolados, até às 17h do dia 21/09/2017, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná.

4.11 Não serão aceitos documentos protocolados após a hora e data mencionadas no item 4.10.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 15 de Setembro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 – Bairro Iguçu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
446416	FRANCIELE DA SILVA XAVIER CORREIA	163º
447969	JESSICA FERNANDA SPINASSE	164º
445288	HULLY THAIS DONÁ	165º
446229	ERICA LOPES DA LUZ	166º

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
448082	FLÁVIA YURI SHIGUEMATSU	017

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 021/2017



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

(setenta por cento) da simbologia SM, mantida pelo FAZPREV a qual não será incorporável para qualquer benefício previdenciário.

2.2.4 Vencimento do Cargo de Diretor Executivo: cargo de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva, com remuneração correspondente a da simbologia AC I, mantida pelo FAZPREV a qual não será incorporável para qualquer benefício previdenciário.

2.3 As atribuições do cargo de Diretor Executivo e de Diretor Presidente respeitarão o disposto na legislação municipal vigente.

2.4 Não poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria Executiva, servidores que possuam quaisquer restrições previstas na legislação vigente.

2.5 O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao fim do mandato anterior.

3. DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO CARGO:

3.1 São os seguintes os requisitos e os documentos necessários para a designação no cargo a que se refere o presente Processo Eletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de posse na função;

c) Possuir os requisitos de escolaridade especificados;

d) Possuir carteira de identidade;

e) Possuir CPF/IMF válido;

f) Preenchimento do Formulário de Inscrição contante do Anexo I deste Edital;

g) Apresentar documentação comprobatória do vínculo de servidor efetivo estatutário com o Executivo, Legislativo ou Instituto de Previdência.

3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a designação na função importará na perda dos direitos decorrentes.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no período entre o dia 18 de setembro de 2017 e o dia 21 de setembro de 2017,

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

4.12 Quaisquer dúvidas com relação ao Processo Eletivo poderão ser sanadas no horário das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, com um dos representantes da Comissão Eleitoral.

4.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulados os votos a si dirigidos e será excluído do Processo Eletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.14 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso, que não estejam acompanhadas de histórico escolar e com a data de colação de grau.

4.15 Os diplomas devem estar devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.

4.16 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

4.17 É de exclusiva responsabilidade do servidor a entrega e a comprovação dos demais documentos exigidos nesse Edital.

4.18 Além da ficha preenchida, constante no anexo I deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

b) Indicação expressa para apenas 01 (um) dos cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV emitida e assinada pelos chefes do Poder Executivo e/ou Legislativo e/ou do presidente do Sindicato dos Servidores Municipais;

c) Comprovante de escolaridade conforme dispõe a legislação vigente para o respectivo cargo concorrido;

d) Declaração de que o servidor ativo ou inativo possui vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou FAZPREV.

5. IMPUGNAÇÕES:

5.1 O prazo de impugnação de candidatos é de 01 (um) dia, contado da divulgação da relação nominal dos inscritos, devendo ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

5.2 A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

5.3 Encerrado o prazo de impugnação, o candidato impugnado será cientificado, devendo apresentar contrarrazões no prazo de 01 (um) dia.

5.4 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 02 (dois) dias antes da realização das eleições.

6. DO PERÍODO ELEITORAL:

6.1 Os candidatos ficam autorizados, com a concordância do Prefeito e dos Secretários Municipais, a apresentarem as suas propostas aos servidores públicos de todas as repartições municipais em horário de expediente das 08h do dia 02 de outubro de 2017 até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2017, desde que com comunicação prévia ao Secretário ou chefe imediata do local visitado e que a apresentação de propostas não prejudique a prestação do serviço público.

7. DA VOTAÇÃO:

7.1 A eleição realizar-se-á na data de **10 DE OUTUBRO DE 2017**, no horário das **08h00 até 17h00**.

7.1.1 Fica determinado que todas as chefias imediatas deverão organizar escala de seus respectivos servidores efetivos, a fim de propiciar oportunidade para que todos possam exercer o seu direito de voto.

7.1.2 A locomoção/transporte dos servidores públicos estatutários de seus respectivos locais de serviço até o local de votação fica a cargo dos mesmos.

7.2 Local de votação: AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO, endereço: Rua Castanheira, esquina com a Rua Cedro, Bairro Nações.

7.3 Divulgação da Lista dos votantes: 05 (cinco) dias antes da eleição no quadro de Editais da Prefeitura Municipal, do FAZPREV.

7.4 A sessão de votação será fechada pontualmente às 17h00 horas, e somente poderão votar depois do horário os eleitores que estiverem dentro da sessão aguardando sua vez para votar.

7.5 Em hipótese alguma será aberta a sessão para entrada de eleitores após o fechamento das portas.

7.6 O voto será secreto em cédula própria, respeitadas as normas do Regulamento Eleitoral.

7.7 A Mesa Coletora de votos ficará sob exclusiva responsabilidade de um coordenador e mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

ao longo do período em que se realiza este Processo de Eleição, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

11.2 É parte integrante deste Edital todas as disposições constantes do Regulamento Eleitoral.

11.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

Paula Bronkow
Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Presidente da Comissão Eleitoral

Cassia Cristina de Souza Almeida
Cassia Cristina de Souza Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Portella
João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 01/2017.

Processo Eletivo Diretoria Executiva - FAZPREV.

À Comissão Eleitoral

NOME:

CARGO DO RECURSO - Diretor Presidente () ; Diretor Executivo ()

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de recurso)

() IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

() CONTRARRAZÕES IMPUGNAÇÃO

() RECURSO RESULTADO FINAL

() CONTRARRAZÕES RECURSO RESULTADO FINAL

() OUTROS(descrever):

Justificativa

Obs: Preencher em letra de forma ou digitada; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: / /

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

8. DA APURAÇÃO:

8.1 Encerrada a votação a urna será encaminhada, por profissional designado, à sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

8.2 Os trabalhos de contagem de votos serão acompanhados exclusivamente pelos candidatos e por duas testemunhas arroladas no momento pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.3 Com exceção das pessoas estabelecidas no item anterior, somente será permitida a permanência na sala de contagem, dos servidores previamente designados pela Comissão Eleitoral para auxiliar nos trabalhos.

8.4 A contagem será realizada mantendo o silêncio no local de trabalho, assim qualquer manifestação que prejudique o trabalho da Comissão Eleitoral será motivo para exclusão do manifestante do interior da sala e caso necessário do interior do prédio da Prefeitura.

9. RECURSOS:

9.1 O prazo de interposição de Recursos quanto ao resultado da eleição será de 01 (um) dia, contado da divulgação do resultado da eleição.

9.2 Qualquer servidor efetivo ativo ou inativo está habilitado ao oferecimento de recurso, os quais deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

9.3 Os recursos serão imediatamente encaminhados ao recorrido, que terá prazo de 01 (um) dia para oferecer as contrarrazões.

9.4 Findo o prazo acima estipulado no item 8.3, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o recurso.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 O resultado da eleição será divulgado em editais fixados na Prefeitura, no FAZPREV, e no site www.fazendariogrande.pr.gov.br, bem como será publicado no Órgão Oficial do Município.

10.2 A publicação do resultado final da Eleição será feita em lista organizada em ordem decrescente de votos contendo a classificação geral de todos os candidatos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 É de inteira responsabilidade do servidor a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da divulgação de todos os atos, instruções e comunicados

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

ANEXO I
Edital 01/2017.

Processo Eletivo Diretoria Executiva FAZPREV.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Eleitoral

Opção de Inscrição: Diretor Presidente () ; Diretor Executivo ()

Nome:

RG:

CPF/MF:

Endereço Residencial:

Cidade:

Telefone:

Relação de Documentos entregues:

Fazenda Rio Grande, de de 2017.

Assinatura do Servidor

Assinatura do responsável pelo recebimento

Data:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

REGULAMENTO ELEITORAL

Disciplina o Processo Eleitoral a que se refere a legislação municipal vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DIRETIVO

Art. 1º. Os membros da Diretoria Executiva do FAZPREV serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, em processo eleitoral único, em conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Regulamento Eleitoral.

Art. 2º. As Eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. O processo eleitoral observará procedimentos democráticos, assegurando-se condições de igualdade aos concorrentes à Diretoria Executiva, quando for o caso, especialmente no que se refere aos mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

SEÇÃO II
ELEITOR

Art. 4º. É eleitor todo servidor público efetivo, ativo ou inativo, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

SEÇÃO III
CANDIDATURA, INELEGIBILIDADES E INVESTIDURAS EM CARGOS DO SISTEMA DIRETIVO

Art. 5º. Serão candidatos a Diretoria Executiva os indicados pelo poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pelo Sindicato dos Servidores Municipais, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 6º. Não poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria Executiva, servidores que não atendam as exigências deste regulamento e as disposições legais vigentes.

Art. 7º. Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo os servidores público segurados que:

- Tiverem recusadas suas contas no exercício de cargos de administração pela autoridade competente;
- Houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade;
- Tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;
- Não estiverem em pleno gozo de seus direitos civis;
- Tiverem suspensos os seus direitos sociais por decisão insuscetível de recurso no âmbito administrativo;
- Tiverem má conduta comprovada.

SEÇÃO IV
CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 8º. As eleições serão convocadas por meio de Edital.

§ 1º. Cópia do Edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na Prefeitura, no FAZPREV.

§ 2º. O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

§ 1º O requerimento de registro do candidato mencionado no caput deste artigo será fornecido no próprio setor de Protocolo, devendo ser endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, e instruído com os seguintes documentos:

- Cópia reprográfica da carteira de identidade e do CPF/MF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Indicação expressa para apenas 01 (um) dos cargos da Diretoria Executiva do FAZPREV emitida e assinada pelos chefes do Poder Executivo e/ou Legislativo e/ou do presidente do Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 11. No encerramento do prazo para registro dos Candidatos, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica de inscrição, todos os nomes dos candidatos.

Art. 12. Imediatamente após a Lavratura da Ata do artigo anterior, a Comissão Eleitoral fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura, do FAZPREV a relação nominal dos candidatos e declarará aberto o prazo de 01 (um) dia para impugnação.

Art. 13. A relação dos servidores em condições de votar será elaborada até 05 (cinco) dias antes da data da eleição, e será, no mesmo prazo, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, e do FAZPREV para consulta de todos os interessados, bem como fornecida aos candidatos, mediante requerimento formulado à Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II
IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 14. O prazo de impugnação de candidatos é de 01 (um) dia, contado da fixação da divulgação no quadro de avisos da Prefeitura, do FAZPREV da relação nominal dos candidatos.

§ 1º A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Regulamento, será proposta através de requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

- isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- verificação da autenticidade da cédula à vista das rubricas dos membros da mesa coletora em caso de não utilização de urna eletrônica;
- emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto ou urna eletrônica.

Art. 18. A Cédula Única, contendo todos os nomes dos candidatos a Diretoria Executiva, será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta e tipos uniformes.

§ 1º A Cédula Única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que necessário o emprego de cola para fechá-la.

§ 2º As candidaturas à Diretor Presidente deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

§ 3º As candidaturas à Diretor Executivo deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

§ 4º Serão consideradas nulas as cédulas que apresentarem qualquer tipo de rasura, identificação ou manifestação de apreço ou desapeço.

CAPÍTULO IV
SESSÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO
SEÇÃO I
COMPOSIÇÃO DA MESA COLETORA

Art. 19. A Mesa Coletora de votos ficará sob exclusiva responsabilidade de um coordenador e mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Será instalada tão somente 01 (uma) mesa coletora no Auditório da Escola Municipal 26 de Janeiro.

§ 2º Os trabalhos da Mesa Eleitoral poderão ser acompanhados pelos candidatos, não admitindo intervenção dos mesmos, sempre resguardando-se o sigilo do voto.

Art. 20. Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

- Data, horário e local de votação;
- Prazo para inscrição dos candidatos;
- Horário de funcionamento do local de inscrição dos candidatos.

CAPÍTULO II
COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
SEÇÃO ÚNICA
COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. O Processo Eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Executivo.

§ 1º A escolha dos membros de que trata este artigo será expressa através de Portaria do chefe do Poder Executivo, publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá convocar servidores para auxiliar na coordenação do processo eleitoral.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos servidores por ela convidados, o serão a título gratuito, sem qualquer remuneração.

§ 4º O mandato dos integrantes da Comissão Eleitoral extinguir-se-á, com a posse da nova Diretoria Eleita.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
PROCEDIMENTOS

Art. 10. Os indicados para participar da Eleição, deverão manifestar-se por meio de Requerimento próprio, até as 17h00, do dia 21/09/2017, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

§ 2º No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3º Cientificado formalmente, o candidato impugnado terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar suas contrarrazões; instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em até 02 (dois) dias antes da realização das eleições.

§ 4º Decidindo pelo acolhimento da impugnação a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- A afixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura, do FAZPREV para conhecimento dos interessados;
- Notificação do Candidato.

§ 5º. Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições, se procedente não concorrerá.

SEÇÃO III
DA IMPUGNAÇÃO DO REGULAMENTO

Art. 15. Da data de publicação do presente regulamento caberá interposição de impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, devendo ser protocolado junto a Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Para ser reconhecida a impugnação ao Regulamento Eleitoral a mesma deverá ser feita de forma objetiva e fundamentada.

Art. 16. Do recebimento dos recursos a Comissão Eleitoral deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO IV
VOTO SECRETO

Art. 17. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- uso de cédula única ou uso de urna eletrônica contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

- Os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive;
- Os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21. Os mesários substituirão o Coordenador da Mesa Coletora de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º Não comparecendo o Coordenador da Mesa Coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a coordenação o primeiro mesário e, na falta ou impedimento deste, o segundo mesário, e assim sucessivamente.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá designar "ad hoc" dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

SEÇÃO II
DOS TRABALHOS DA MESA COLETORA

Art. 22. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o eleitor, observado ainda o disposto no § 2º do artigo 17.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Art. 23. O coordenador da mesa coletora tem ampla autonomia para manter a ordem no local de votação, devendo coibir a permanência de pessoas não autorizadas no local de votação.

Art. 24. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de regularmente identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única rubricada pelo coordenador e mesários, e na cabine indevassável, após assinalar sua preferência, dobrará a cédula, depositando-a, em seguida, na urna colocada na mesa coletora, em caso de não utilização de urna eletrônica.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Art. 25. Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, terão seus votos tomados em separado, assinando lista própria.

§ 1º O voto em separado será tomado da seguinte forma:

I - Os membros da Mesa Coletora entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada, para que ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinou, colocando a sobrecarta;

II - O coordenador da mesa anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do presidente da mesa apuradora.

Art. 26. É documento válido para identificação do eleitor qualquer documento oficial, com foto, que o identifique.

Art. 27. Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a trazerem aos mesários da Mesa Coletora os documentos de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor e caso não haja mais eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º Ao término dos trabalhos de votação, o coordenador da Mesa Coletora, juntamente com os mesários, procederão ao fechamento e lacre da urna, com aposição de tiras de papel adesivo, rubricadas pelos membros da mesa, fazendo lavar ata, assinada pelos membros, com menção expressa do número de votos depositados.

§ 2º A urna deverá ser lacrada sempre que for transportada.

§ 3º Em seguida, o coordenador fará lavar ata, que será também assinada pelos mesários, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos servidores em condições de votar, o número de votos em separado, se houver, bem como resumidamente, os protestos apresentados.

§ 4º A seguir o coordenador da mesa coletora fará a entrega ao Presidente da Mesa Apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.

CAPÍTULO V
SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Art. 30. Finda a apuração, o Presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos em relação ao total dos votos apurados, e lavrará ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A Ata mencionará obrigatoriamente:

I - Dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos;

II - Local em que funcionou a mesa coletora, com o nome dos respectivos componentes;

III - Resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecarta, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato registrado, votos em branco e votos nulos;

IV - Número total de eleitores que votaram;

V - Resultado geral da apuração;

VI - Proclamação dos eleitos.

§ 2º A ata geral de apuração será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 31. Em caso de empate será aclamado o candidato mais antigo no serviço Público Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 32. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do Presidente da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 33. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste regulamento, ficar comprovado:

I - Realização em dia, hora e local diversos dos designados no Edital de Convocação, ou o encerramento da Coleta de votos antes da hora determinada sem que tenham ocorrido o voto de todos os eleitores cadastrados em listagem geral única.

II - A ocorrência de vício ou fraude que comprometa a sua legitimidade importando em prejuízo a qualquer candidato.

Parágrafo único. A anulação do voto não implica na anulação da urna em que foi verificada a ocorrência.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 37. O prazo de interposição de Recursos quanto ao resultado da eleição será de 01 (um) dia, a partir do dia 10 de outubro de 2017.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por qualquer servidor efetivo ativo ou inativo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande ou da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 2º O recurso e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra recibo, no Protocolo Geral da Prefeitura e juntados os originais à primeira via do expediente eleitoral; a segunda via do recurso e os documentos que o acompanharem serão entregues, imediatamente ao recorrido, que terá prazo de 01 (um) dia para oferecer contrarrazões.

§ 3º Findo o prazo acima estipulado, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o recurso.

Art. 38. O recurso não suspenderá a posse por inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais.

Art. 39. Os prazos constantes deste Capítulo serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As despesas com a realização do processo eleitoral correrão por conta da verba do orçamento do Município.

Art. 41. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n. 167 de 14 de agosto de 2017.

Art. 42. Cada servidor efetivo ativo ou inativo terá direito a 01 (um) voto, mesmo que detentor de mais de uma matrícula no Município.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

SEÇÃO I
MESA APURADORA DE VOTOS

Art. 28. A Sessão Eleitoral de Apuração será instalada na Prefeitura Municipal ou em outro local designado, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, o qual receberá a ata de instalação e encerramento da mesa coletora de votos, a lista de votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada pelos mesários.

§ 1º A mesa Apuradora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos Candidatos e por duas testemunhas arroladas no momento pela Comissão, sendo vedada a intervenção dos mesmos.

§ 2º O Presidente da Mesa Apuradora procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo procederá à leitura da ata da mesa coletora e decidirá, pela validade ou não dos votos tomados "em separado", à vista das razões que determinarem, conforme se consignou nas sobrecartas.

SEÇÃO II
APURAÇÃO

Art. 29. Na Contagem das Cédulas da urna, o Presidente verificará se o número total coincide com o da lista de votantes.

§ 1º Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á a apuração, descontando-se dos votos atribuídos ao candidato mais votado o número de votos em excesso, desde que esse número seja inferior a diferença entre os candidatos mais votados.

§ 3º Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre os dois mais votados, a urna será anulada.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Art. 34. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa, e tampouco aproveitará o seu responsável.

Art. 35. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação de despacho anulatório.

CAPÍTULO VI
MATERIAL ELEITORAL

Art. 36. À Comissão Eleitoral incumbe zelar para que se mantenha organizado o expediente eleitoral próprio, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais e a segunda cópia dos mesmos.

§ 1º São peças essenciais do processo eleitoral, além deste próprio Regulamento Eleitoral:

a) Edital de Convocação da Eleição;

b) Cópias dos requerimentos dos registros dos Candidatos;

c) Cópia da divulgação dos candidatos à Diretoria;

d) Cópia dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;

e) Relação dos servidores em condições de votar;

f) Listas de votação;

g) Ata da seção eleitoral de votação e de apuração dos votos;

h) Exemplar da cédula única de votação;

i) Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões, e;

j) Comunicação oficial das decisões exaradas pela comissão eleitoral.

§ 2º Não interposto recurso, o expediente eleitoral será arquivado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

Art. 43. O presente Regulamento Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Presidente da Comissão Eleitoral

Cassia Cristina de Souza Almeida
Cassia Cristina de Souza Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Portella
João Paulo Portella
Membro da Comissão Eleitoral

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV

CRONOGRAMA DE EVENTOS PRINCIPAIS - DATAS SUJEITAS A ALTERAÇÕES

Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral – 14/08/2017.
 Regulamento do Processo Eleitoral – 11/09/2017.
 Edital de Abertura de Processo Eleitoral – 11/09/2017.
 Período das Inscrições – 18/09/2017 à 21/09/2017.
 Horário das inscrições - Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal endereçado à Comissão Eleitoral.
 Divulgação das inscrições – 25/09/2017
 Recurso das inscrições - 26/09/2017
 Contrarrazões dos recursos de inscrições – 27/09/2017
 Homologação das Inscrições – 29/09/2017
 Período Eleitoral – Das 08h do dia 02/10/2017 à 06/10/2017 até às 23h59min.
 Data da Eleição – 10/10/2017
 Horário da Eleição - Das 08h00 às 17h00
 Divulgação do resultado da Eleição – 16/10/2017
 Recurso do resultado da Eleição – 17/10/2017
 Contrarrazões do resultado da Eleição – 18/10/2017
 Publicação da homologação e proclamação dos eleitos – 20/10/2017

*As datas estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas a cargo da Comissão Eleitoral nos casos que envolverem maior complexidade no julgamento dos recursos.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017
 Processo Administrativo nº 088/2017 / Protocolo nº 18.894/2017
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Fraldas e Lenços Umedecidos, conforme solicitação da S. M. de Assistência Social e Habitação e S. M. de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
 Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **25 de Setembro de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 11 a 25 de Setembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Setembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículo 0 Km, visando atender as necessidades da Instituição de Acolhimento – Casa de Passagem, conforme Convênio 387/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Assinatura da Ata: 30/08/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 15019/2017; **Processo Administrativo:** 064/2017;
Detentor: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA, Inscrição Estadual nº 90391311-85; Cnpj: 76.564.624/0007-99;
Endereço: Rua Alameda Coronel Elycio Pereira, nº 423, Estradinha Paranaguá/PR
Administrador: Beno Leo Rockenbalh CPF sob nº. 308.045.319-00;
Valor Total: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Maristela S. Szerejeta
 Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2017- ID 2833.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA;
CNPJ: 76.564.624/0007-99;
OBJETO: Aquisição de veículo 0 Km, visando atender as necessidades da Instituição de Acolhimento – Casa de Passagem, conforme Convênio 387/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
MODALIDADE: Pregão Presencial 029/2017;
PROTOCOLO: nº 15019/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

Maristela S. Szerejeta
 Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2013 – ID 2253

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Francisco Carlos Moreira Leal;
CPF/IMP SOB O Nº: 837.346.439-53.
OBJETO: Do presente contrato tem como finalidade a Locação de imóvel localizado à Avenida Cedro 343 – sala 05, Condomínio Comercial Eucaliptos, Bairro: Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com aproximadamente 70m² (setenta) metros quadrados. Imóvel este para ser utilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho – Projeto Inclusão Digital.
MODALIDADE: Dispensa nº 24/2013;
PROCESSO: 19499/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da data de 16 de setembro de 2017;
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
 Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2016 - ID 2712.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SERQUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA;
CNPJ SOB Nº: 06.208.833/0001-29;
OBJETO: Contratação de empresa para coleta de Lixo Hospitalar (coleta, tratamento e destinação final aos resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE: Pregão Presencial 40/2016;
PROTOCOLO: 17489/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 13 de setembro de 2017;
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017.

Maristela S. Szerejeta
 Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 6/2017– CONTRATO 94/2011 ID1826

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, resíduos verdes e coleta seletiva, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 003/2011;
PROCESSO: 7634/2017;
RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 28 de agosto de 2017 com efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2017;
DATA DA RESCISÃO: 28/08/2017
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017.
 As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
 Coordenação de Contratos

COMPRAS & LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1057, no dia 21 de Agosto de 2017, com objeto Inscrição de servidores no Evento Bethacon 2017, a realizar-se nos dias 30 e 31 de Agosto de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação.

ONDE SE LÊ:
PESSOA JURÍDICA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)

LEIA-SE:
PESSOA JURÍDICA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

FAZENDA RIO GRANDE
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017
 Processo Administrativo nº. 073/2017 / Protocolo nº 14.345/2017
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
 Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **26 de Setembro de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 11 a 26 de Setembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Setembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da CPL

FAZPREV

FAZPREV
 Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 175/2017
 Processo nº. 296/2017

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **Adriane de Lima Camargo**, matrícula 350197, Técnico em Enfermagem, com proventos integrais aos dependentes: **Robeter Villen Camargo** e **Eloa de Lima Camargo**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa **Adriane de Lima Camargo**, formalizado pelo Senhor **Robeter Villen Camargo**, representante da dependente menor **Eloa de Lima Camargo**, protocolado sob Processo nº 296/2017 e estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício proporcional aos dependentes distintamente, ficando o senhor **Robeter Villen Camargo** como responsável pela menor, até que complete sua maioridade.

O valor do benefício será correspondente a **R\$ 2.643,95** (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), com efeitos retroativos à 13/08/2017, sendo que o mesmo fica rateado entre:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Robeter Villen Camargo	Cônjuge	R\$ 1.321,98	Vitalícia
Eloa de Lima Camargo	Filho Menor	R\$ 1.321,97	11/03/2030

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2017.

Anderson Gabriel Hoshino
 DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
 DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
 Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

FAZPREV
 Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 176/2017
 Processo nº. 291/2017

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **Rubia Mara da Cruz Pacheco**, matrícula 350764, Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos integrais aos dependentes: **Milena da Cruz Pacheco Magalhães** e **Izabella Pacheco Castanheira**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora ativa **Rubia Mara da Cruz Pacheco**, formalizada pelo Senhora **Simone da Cruz Pacheco Silva**, representante legal das dependentes menores **Milena da Cruz Pacheco** e **Izabella Pacheco Castanheira**, protocolado sob Processo nº 291/2017 e estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício proporcional às dependentes distintamente, ficando à senhora **Simone da Cruz Pacheco Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.001.922-0/PR como responsável, por possuir a guarda das menores em epígrafe, até que complete sua maioridade.

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 1.179,72** (um mil cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), com efeitos retroativos à 06/08/2017, sendo que o mesmo fica rateado entre:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Milena da Cruz Pacheco Magalhães	Filho Menor	R\$ 589,86	20/12/2018
Izabella Pacheco Castanheira	Filho Menor	R\$ 589,86	13/08/2023

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2017.

Anderson Gabriel Hoshino
 DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
 DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
 Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2017
 De 04 de Setembro de 2017

Súmula: "Termo de Inservibilidade de Bens Permanentes do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, em regime de doação a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para sua devida destinação.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 69/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Em face do Termo de Inservibilidade de Bens Permanentes – FAZPREV, fazer a doação a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para que os bens inservíveis sejam corretamente destinados,

Art. 2º - Auxiliando o devido trâmite do Termo de Inservibilidade, a discriminação dos bens inservíveis, em regime de doação, estão relacionados conforme o Anexo I e II desse Termo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
 DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
 DECRETO 8616/2014

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
 Avenida Cedro, 507 – Eucláides – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep. 83.820-004
 CNPJ 05.145.721/0001-03

10	MICROCOMPUTADOR HD 160	58	Sem funcionamento - conjunto com cpu, (sem monitor) , teclado e mouse	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
11	IMPRESSORA XEROX PHASER 3124	59	Sem funcionamento	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
12	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV	62	Sem funcionamento - conjunto com cpu, teclado, mouse - sem a fonte de alimentação.	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
13	MONITOR SAMSUNG 15	63	Em desuso. Monitor modelo antigo	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
14	MICROCOMPUTADOR ATHOM 2.800 . GABINETE ATX monitor mouse teclado	78	Sem funcionamento - conjunto com cpu, monitor, teclado e mouse	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
15	MICROCOMPUTADOR ATHOM 2.800 . GABINETE ATX teclado, monitor, mouse	79	Sem funcionamento	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
16	04 cadeiras do conjunto Mesa c/ 04 cadeiras	94-95-96-97	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO) - As cadeiras são feitas de material não resistente ao peso de pessoas adultas.	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
17	TV 21" POLEGADAS	109	Sem funcionamento desde 2010 - Tubo catódico de imagem quebrado - sofreu uma queda	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
18	ROTEADOR WIRELESSES - GTS-TELECOM - SÉRIE 7800421ARB20080	119	Em Desuso desde 2012	EM DESUSO - UTILIZAÇÃO TORNOU-SE OBSOLETO
19	5 PCI REDE WIRELESS	120 121 122	Em desuso desde 2012	EM DESUSO - INUTILIZAÇÃO POR OBSOLESCENCIA

TERMO DE INSERVIBILIDADE Nº 01/2017
ANEXO I I

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº PATR.	CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO	motivo da BAIXA
1 IMPRESSORA HP 3420	1	em desuso, sem utilização desde 2010	EM DESUSO - UTILIZAÇÃO TORNOU-SE (ANTIECONÔMICO)
2 cadeira fixa	11	cadeira fixa com encosto quebrado, necessita de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
3 cadeira fixa	12	cadeira fixa com encosto quebrado, necessita de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
4 cadeira fixa	14	cadeira fixa com encosto quebrado, necessita de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
5 cadeira giratória	15	cadeira giratória - base quebrada, necessitando de um tratamento de higienização, por ação de fungos e ácaros	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
6 cadeira poltrona diretor	27	Base quebrada, necessita de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
7 cadeira poltrona diretor	35	Base quebrada, necessita de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
8 cadeira fixa	44	Base quebrada, necessita de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
9 Impressora Jato de Tinta Canon IP 300	51	PROBLEMAS COM A IMPRESSÃO E CARTUCHO QUEIMADO	REPARO OU CONserto DA PCI, LIMPEZA E TROCA DO CARTUCHO ... INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)

TERMO DE INSERVIBILIDADE Nº 01/2017
ANEXO I

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº PATR.	CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO	motivo da BAIXA
1 IMPRESSORA EPSON FX 1170	1	Sem funcionamento - PCI já comprometida pela ação do tempo.	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
2 IMPRESSORA CANON MULTIPASS C555	2	Sem funcionamento - PCI já comprometida pela ação do tempo.	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
3 CAFETEIRA BRITANIA	5	Sem funcionamento - Resistência queimada - sem copo de vidro da cafeteira	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
4 cadeira giratória	18	com a base quebrada, necessita de tratamento p/ higienização do tecido, troca de um jogo de 4 rodízios	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
5 AQUECEDOR A OLEO	21	Sem funcionamento - Resistência queimada	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
6 ESTABILIZADOR NHS MINI II - 120V - 600VA - SERIE 032236	33	Sem funcionamento -	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
7 MICROCOMPUTADOR COM: PLACA MÃE ASUS P4P800	36	Sem funcionamento - conjunto com cpu, monitor, teclado, mouse e cx. de som	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
8 ESTABILIZADOR NHS MINI II - 120V - 600VA - SERIE 032245	40	Sem funcionamento -	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
9 IMPRESSORA DE CHEQUE	41	Em desuso desde 2010	EM DESUSO - UTILIZAÇÃO TORNOU-SE (ANTIECONÔMICO) C/ GASTO DE FOLHAS DE CHQ.

20	CADEIRA POLTRONA TIPO DIRETOR	137	com a roda quebrada - não há como trocar apenas uma - somente o suporte da base (mais conhecido por aranha), necessita tratamento de higienização	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
21	CADEIRA POLTRONA TIPO DIRETOR	138	com a roda quebrada - não há como trocar apenas uma - somente o suporte da base (mais conhecido por aranha), necessita tratamento de higienização	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
22	APARELHO TELEFONICO - CENTRAL	184	COM PROBLEMAS NA DISCAGEM, DEFETO INTERMITENTE COM SINAL DE LINHA.	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
23	DOIS APARELHOS TELEFONICO - SIMPLES	185 - 186	DEFETO NA DISCAGEM, PROBLEMAS NO VOLUME DO APARELHO.	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
24	TRES ANTENAS 51BI	197 - 198 199	EM DESUSO POR TORNAR-SE OBSOLETO	EM DESUSO - INUTILIZAÇÃO POR OBSOLESCENCIA
25	02(dois) NOBREAK 500 VA	203 / 204	PCI QUEIMADA	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)

10	bebedouro de garrafo	52	em desuso - bico quebrado	EM DESUSO - UTILIZAÇÃO TORNOU-SE (ANTIECONÔMICO)
11	bebedouro de garrafo	53	em desuso - bico quebrado	EM DESUSO - UTILIZAÇÃO TORNOU-SE (ANTIECONÔMICO)
12	APARELHO DE PRESSÃO	65	em desuso - necessita de calibração, serviço de cromagem	REPARO E CALIBRAÇÃO DO APARELHO, TORNA-SE INVIÁVEL ECONOMICAMENTE
13	cadeira poltrona diretor	69	com base quebrada, necessitando de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
14	cadeira giratória	70	com a base quebrada , necessitando de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
15	cadeira tipo secretária - base trapézio	77	com a base quebrada , necessitando de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
16	cadeira tipo secretária - base trapézio	78	com a base quebrada , necessitando de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
17	cadeira tipo secretária - base trapézio	86	cadeira fixa com encosto quebrado, necessita de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
18	cadeira tipo secretária - base trapézio	87	cadeira fixa com encosto quebrado, necessita de um tratamento de higienização	REPARO OU CONserto E HIGIENIZAÇÃO INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
19	Microcomputador DUAL CORE HD 160	104	Sem funcionamento - conjunto com cpu, teclado, mouse - fonte de alimentação queimada. Peças foram retiradas e estão sendo utilizadas em outra CPU	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)

20	Microcomputador INTEL CORE DUO 2 DUO - DVD RW, 2 GB RAM, HD 320 GB	112	Sem funcionamento - conjunto com cpu, teclado, mouse - fonte de alimentação queimada. Peças foram retiradas e estão sendo utilizadas em outra CPU	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
21	Notebook Intel Core i5 - Acer	115	Base e dobradiça do suporte do monitor quebrado. Não há peça original de reposição para o conserto.	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)
22	Microcomputador INTEL i3 4GB RAM - DH 500 GB - DVD - CX SOM, TECLADO	131	Sem funcionamento - conjunto com cpu, teclado, mouse - fonte de alimentação queimada. Peças foram retiradas e estão sendo utilizadas em outra CPU	REPARO OU CONserto INVIÁVEL (ANTIECONÔMICO)

FAZPREV
 Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
 CNPJ 05.145.721/0001-03

Resolução nº 005/2017
 De 05 de setembro de 2017

ANEXO I
 Fatores de Influência para Efeito de Reavaliação dos Bens do FAZPREV

Fórmulas

Fator de Reavaliação - FR = $(4 * EC) + (6 * PVU) - (3 * PUB)$
 100

Valor do Bem Reavaliado (VBR) = VM (Valor de Mercado) * FR

Estado de Conservação do Bem - EC	Pontuação	Período de Vida Útil do Bem (Já utilizado) - PVU		Período de utilização Futura do Bem (Previsão) - PUB	
		Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	4
		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

- Quanto aos bens fora da linha, ou que não possuem mercado ativo, o seu preço de referência deverá ter como parâmetro o valor de mercado de bens similares;

- Para os bens com taxas igual ou inferior a 0,20, o fator de reavaliação será de 0,2 do valor do bens novo.

Av. Cedro, 507, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-004
 Fone/fax 41-3608 0954 - www.fazprev.com.br - fazprev@fazprev.com.br

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 033/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº.: 001/2017 em consonância com o Decreto nº.: 4442/2017 que regulamenta a Lei Federal nº.: 13019/2013 no município de Fazenda Rio Grande, a fim de celebrar o Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

Maria Ferreira Garcia
 Maria Ferreira Garcia
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
 Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
 Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pinheiro - Cep: 83.823-999 - Fazenda Rio Grande - Pr
 Fones: 3608-7103/3608-7105

FAZPREV
 Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
 CNPJ 05.145.721/0001-03

RESOLUÇÃO Nº 005/2017
 De 05 de Setembro de 2017

SÚMULA: Institui taxas de depreciação dos bens integrantes do Ativo Imobilizado do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de até 31/10/2017 para reavaliação dos valores dos bens componentes do Ativo Imobilizado do FAZPREV, por meio de mensuração a valor justo os bens adquiridos anteriormente ao exercício de 2016, mediante a aplicação das fórmulas estabelecidas na Tabela Fatores de Influência para Efeito de Reavaliação dos Bens do FAZPREV, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Os bens adquiridos a partir de 01 de janeiro de 2017, que terão como parâmetro de avaliação o valor original de aquisição, custo de produção ou custo de construção, bem como os bens adquiridos em data anterior a 31 de dezembro de 2016, após a redefinição dos valores de acordo com o artigo anterior, estarão submetidos a depreciação de acordo com a Tabela Taxa de Depreciação e Vida Útil dos Bens Constantes do Ativo Imobilizado do FAZPREV, constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O método adotado pelo FAZPREV para depreciação é o de linha reta (ou cotas constantes).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2017.

Anderson Gabriel Hoshino
 Anderson Gabriel Hoshino
 DIRETOR PRESIDENTE
 FAZPREV
 DECRETO 3616/2014

Av. Cedro, 507, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-004
 Fone/fax 41-3608 0954 - www.fazprev.com.br - fazprev@fazprev.com.br

FAZPREV
 Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
 CNPJ 05.145.721/0001-03

Resolução nº 005/2017
 De 05 de setembro de 2017

ANEXO II
 Taxa de Depreciação e Vida Útil dos Bens Constantes do Ativo Imobilizado do FAZPREV

Classificação do tipo de bem	Vida útil (anos)	Vlr residual %
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20 %
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10 %
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0 %
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10 %
Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10 %
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10 %
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10 %
Equipamentos de Processamentos de Dados	05	10 %
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10 %
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10 %
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10 %
Mobiliário em Geral	10	10 %
Veículos Diversos	15	10 %
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10 %
Veículos de Tração Mecânica	15	10 %
Acessórios para Automóveis	05	10 %
Instalações	10	10 %
Imóveis (área construída)	25	10 %

Av. Cedro, 507, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-004
 Fone/fax 41-3608 0954 - www.fazprev.com.br - fazprev@fazprev.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 034/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Prestação de Contas dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

Maria Ferreira Garcia
 Maria Ferreira Garcia
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
 Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
 Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pinheiro - Cep: 83.823-999 - Fazenda Rio Grande - Pr
 Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 035/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - Incentivo à Família Paranaense - IFP, referente à adesão espontânea da Deliberação nº.: 066/2017. - CEAS/PR, com previsão de execução de despesas no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Maria Ferreira Garcia
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
 Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
 Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
 Fones: 3608-7103/3608-7105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 025/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada em 06 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão do Processo Eleitoral para Suplência do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, sendo a representatividade pelos (as) seguintes conselheiros (as):

Governamental:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não Governamental:

- Centro Social Marista Jr. Henri;
- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
 Fones: 3608-7103/3608-7105

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **272.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **13346-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 Matrícula: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **HS7 Incorporação e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**
 Endereço do imóvel: **Rua Manoel Claudio Barbosa, nº 842** Bairro: **Pioneiros** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
 Referência do endereço: **Entre a Rua Bernardo Wozniack e a Rua Antonio Lourenço dos Santos** Lote: **3** Quadra: **28** Fone: **Jardim Imaculada Conceição**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Tipos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano Infra-estrutura urbana Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública Serviços públicos e comunitários Cadeia de lixo Escola Saúde Comércio Rede Bancária Segurança Lazer

3 - TERRENO:
 Permite: Retangular Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superior Seca
 Área total (m²): **480,00** (Frente Rua Manoel C. Barbosa (m): **32,00** Profundidade (m): **14,99**) Lado direito do lote (m): **40,00** Lado esquerdo do lote (m): **40,00** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO (R\$/m²):
 Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **372,27** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **437,97** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **503,67**

5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS - FMPU (15%):
 Valor FMPU R\$: **31.533,84** TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certificado no RGI: **42.635** Ofício: **CRU** Comércio: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 930/2015 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
 * Valor Total para doação foi obtido pelo produto do Valor Unitário Médio pela Área Total do Terreno e pelo percentual aplicado para esta avaliação de 15% (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013), referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Eronir Dias Batista
 Mat. 356.109

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
 Mat. 356.109

01/02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº.: 024/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da entidade Associação Vale da Benção no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o número de inscrição 6.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2017.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Simone Cristina da Silva Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
 Fones: 3608-7103/3608-7105

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2014

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
 Objeto: Contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 12 de abril de 2013.
 Contratado: **AMANDA LEITE FERRANTE**
 Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado em 31/08/2017.
 Valor: R\$ 1.213,90 (mil duzentos e treze reais e noventa centavos) por mês.
 Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 04/2013 de 12/04/2013.

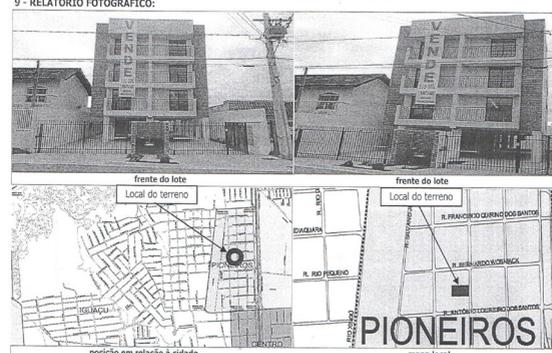
Marcio Claudio Wozniack
Marcio Claudio Wozniack
 Sr Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **272.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **13346-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 * Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...
 * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista
Eronir Dias Batista
 Mat. 356.109

Carlos Roberto de Poli
Carlos Roberto de Poli
 Mat. 356.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **279.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **20535-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 Legislação: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **MCF Construções e Empreendimentos Ltda - ME**
 Endereço do imóvel: **Rua Rio Faxinal, nº 48 esquina com a Rua Rio São Francisco, nº 645** Bairro: **Iguaçu** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
 Referência do endereço: **Entre a Rua Rio Tapajós e a Rua Rio Santana** Lote: **1** Quadra: **12** Planta: **Santa Fé**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
 Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
 Pavimentação: Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
 Área total (m²): **435,00** Frente Rua Rio Faxinal (m): **26,00** Frente R. Rio São Francisco (m): **16,00** Lado dir. R. Rio Faxinal (m): **16,00** Lado esq. R. Rio São Francisco (m): **26,00** Fundos (m): *********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
 Área da fração de terreno (m²): **176,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 305,00** **VU Máximo: 405,95** **VU Médio: 446,12**
 Sublote 01 (fração de terreno): **176,00** Valor (Sublote 01): **71.378,56**
 Sublote 02 (fração de terreno): **120,00** Valor (Sublote 02): **48.667,20**
 Sublote 03 (fração de terreno): **120,00** Valor (Sublote 03): **48.667,20**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
 Valor Total R\$: **5.061,39** **CINCO MIL E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS**
 Valor SLO1 R\$: **2.242,05** Dois mil cento e quarenta e um reais e cinco centavos
 Valor SLO2 R\$: **1.460,02** Um mil quatrocentos e sessenta reais e dois centavos
 Valor SLO3 R\$: **1.460,02** Um mil quatrocentos e sessenta reais e dois centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RG: **44.771** Oficina: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 315/2017 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
 Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
 Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 3% e referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **280.2017**

Solicitante: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** PROTOCOLO Nº: **4670-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
 Legislação: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Sidney da Silva**
 Endereço do imóvel: **Rua Colômbia, nº 218** Bairro: **Nações** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
 Referência do endereço: **Entre a Rua Equador e a Rua Groelândia** Lote: **12** Quadra: **505** Planta: **Jardim São Francisco III**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
 Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
 Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
 Pavimentação: Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
 Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
 Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Melo de Quadra** Superfície: **seca**
 Área total (m²): **360,00** Frente Rua Colômbia (m): **12,00** Frente Equador (m): **30,00** Lado direito Lote (m): **30,00** Lado esquerdo Lote (m): **30,00** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
 Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **305,00** Valor Unitário Médio (R\$/m²): **426,67** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **479,18**

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):
 Valor Total: R\$ **150.003,20** **Cento e cinquenta mil e um reais e vinte centavos**

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
 Certidão no RG: **Não fornecido** Oficina: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Boletim do Cadastro Técnico e Carnê IPTU/2017**

7 - OBSERVAÇÕES:
 Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.
 O presente Valor se refere apenas para o terreno.

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **279.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **20535-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
 "Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
 "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
 Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **280.2017**

Solicitante: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** PROTOCOLO Nº: **4670-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
 A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, torna público que irá requerer ao IAP, a Regularização da Licença de Operação, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, torna público que irá requerer ao IAP, a Regularização da Licença de Operação, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizado na Rua Rio Tejo, 515, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Expediente
 Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO
 'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

